

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura externa do Centro de Acolhimento Regional – Bairro Hermany – Ibirubá/RS, conforme regras do Plano de Trabalho, Projeto Básico já aprovado pela Secretaria do Desenvolvimento Estadual do governo do Estado - SEDES e Convênio já celebrado

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Habitação identificou a necessidade de contratar empresa especializada para **execução da Infraestrutura Externa do futuro Centro de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**, localizado no Bairro Hermany. A obra compreenderá o fornecimento de materiais, insumos, mão de obra, transporte, equipamentos e demais recursos indispensáveis à execução integral do projeto executivo previamente aprovado.

Com a obra principal do Centro de Acolhimento para Menores em fase final, torna-se necessária a sequência das etapas planejadas, abrangendo **cercamento, passeios, pavimentação do entorno, praça e mobiliário urbano**, garantindo o adequado funcionamento do equipamento público após sua implantação, objeto conveniado com o governo do estado, que já aprovou projeto básico elaborado pelo Município.

A contratação é fundamental para assegurar a prestação do **Serviço de Acolhimento Institucional**, componente da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**, observando os pressupostos do:

- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei 8.069/1990);
- Política Nacional de Assistência Social (PNAS);
- Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária;
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Res. CNAS 109/2009);
- Diretrizes da ONU sobre cuidados adequados à criança;
- Normas Operacionais do SUAS.

O espaço será capaz de acolher **até 20 crianças e adolescentes**, de ambos os sexos, inclusive com deficiência, oferecendo estrutura segura, acessível e adequada.

2. SETOR REQUISITANTE

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado a partir de demanda da **Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Habitação**.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao planejamento orçamentário municipal, encontrando previsão na **Lei Orçamentária Anual (LOA/2025)** e na **Consulta Popular**, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei 14.133/2021.



Embora o Município não possua Plano Anual de Contratações (PAC) vigente, a presença da dotação orçamentária evidencia que a necessidade foi previamente identificada e integrada ao planejamento governamental.

No âmbito da Assistência Social, o projeto atende aos princípios do SUAS, tais como:

- excepcionalidade e provisoriedade do afastamento familiar;
- fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- respeito à diversidade, autonomia, crença e religião;
- atendimento humanizado, individualizado e não discriminatório.

A obra deverá seguir integralmente as regras estabelecidas pelo **Convênio Estadual** firmado com a SEDES, sendo acompanhada pelos fiscais designados por Portaria específica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá por meio de **Concorrência Pública**, sob o regime de **empreitada global**, conforme características do objeto e requisitos legais.

A contratada deverá ser empresa especializada, devidamente registrada e autorizada pelos órgãos competentes, mantendo durante toda a execução contratual:

- todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- observância integral à Lei 14.133/2021;
- atendimento às normas técnicas, de segurança, acessibilidade e sustentabilidade;
- responsabilidade técnica formalmente assumida por profissional habilitado (ART/RRT).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Administração Municipal não dispõe de capacidade técnica, material ou de mão de obra especializada para execução direta da obra civil, justificando a **execução indireta** mediante contratação de empresa privada.

A modalidade **Concorrência**, conforme art. 28, I, da Lei 14.133/2021, é a adequada para obras de engenharia com maior complexidade e maior valor estimado, além de ser exigida pelo Convênio Estadual.

A adoção da empreitada global oferece:

- racionalização dos custos;
- integração das etapas construtivas;
- maior previsibilidade de prazos;
- responsabilidade técnica única;
- maior controle e fiscalização da execução.



6. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Os quantitativos decorrem diretamente do **Projeto Básico**, Plano de Trabalho e demais documentos técnicos já aprovados pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – SEDES. Todos os dimensionamentos estão definidos nas plantas, memoriais e especificações anexas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado foi calculado com base nos parâmetros técnicos e orçamentários previstos no Convênio Estadual:

- **Valor total estimado da obra:** R\$ 496.964,29
- **Repasse do Governo do Estado:** R\$ 432.142,86
- **Contrapartida do Município:** R\$ 64.821,43

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na **execução completa da infraestrutura externa**, conforme:

- projeto básico aprovado pelo Estado;
- plantas, memoriais descritivos e detalhamentos anexos a este ETP;
- especificações técnicas e normas aplicáveis, conforme Memorial descritivo do projeto básico.

A empresa contratada deverá apresentar **ART ou RRT**, atendendo às normas de engenharia, acessibilidade, segurança estrutural e sustentabilidade.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a viabilidade da presente obra.

10. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

O parcelamento não é recomendado para esta obra, em razão:

- da interdependência técnica entre as etapas;
- do risco de atrasos sucessivos caso dividida entre vários fornecedores;
- da necessidade de responsabilidade técnica única;
- da complexidade de gestão e fiscalização em obras fracionadas;
- da maior eficiência, economicidade e controle quando executada integralmente por uma única empresa.

Assim, conclui-se que o **não parcelamento é mais vantajoso** e não representa prejuízo à competitividade nem ao interesse público.



11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da infraestrutura externa do Centro de Acolhimento, o Município de Ibirubá pretende:

- Garantir espaço adequado para acolhimento de até **20 crianças e adolescentes** em situação de afastamento do convívio familiar, conforme Art. 101 do ECA;
- Assegurar ambiente seguro, acessível, humanizado e apropriado para o atendimento de alta complexidade;
- Viabilizar local adequado à convivência comunitária, lazer, proteção social e desenvolvimento pessoal;
- Fortalecer a rede municipal de proteção social especial;
- Cumprir integralmente o objeto previsto no Convênio Estadual.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

A Administração deverá observar:

- as regras e obrigações previstas no Convênio Estadual;
- a Portaria que designa os fiscais do convênio;
- a nomeação dos fiscais da execução contratual;
- análise jurídica e orçamentária prévia;
- inclusão dos documentos técnicos no processo.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da execução da obra, além daqueles inerentes a qualquer intervenção urbana, já previstos e mitigados pelo projeto executivo.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após análise técnica, administrativa, jurídica e orçamentária, conclui-se que a contratação é:

- **viável tecnicamente,**
- **necessária do ponto de vista da política pública da Secretaria da Assistência Social,**
- **adequada e compatível com o planejamento municipal,**
- **exequível** dentro dos limites orçamentários do Município e do Convênio Estadual.

Assim, declara-se **viável** a contratação da solução proposta.

Ibirubá/RS, 26/11/2025.

Luana Bohrz
Arquiteta e Urbanista
CAU A72685-0



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 69af-2821-bae0-d558-58f5-2144

Assinado por **Luana Bohrz** em 09/03/2026 às 17:05:56
Identificador Único: 3cv4NcvckqrCSgyWkS67sD

Assinado por **Nair Sibila Hentges Marangon** em 10/03/2026 às 10:00:00
Identificador Único: 36sjPc3MFneADybgcJfW8E

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=69af-2821-bae0-d558-58f5-2144>
